



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1267 | Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataíde Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato.....	01
Conselhos	02
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	02
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução.....	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	08
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução	08
Secretarias	08
Secretaria Municipal de Economia	08
Gabinete	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	11
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	12
Secretaria Municipal de Saúde	12
Portaria.....	12
Procedimento Administrativo.....	13
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	13
Portaria.....	13
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	14
Portaria.....	14
Secretaria Municipal de Ordem Pública	14
Portaria.....	14

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 2859/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.178211/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **EVA CLARICE ABDO GRIGOLI**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4922594, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), **a partir de 02/01/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15/12/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2860/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.177278/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **FERNANDA DA COSTA E SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula N°4874838, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (SME), **a partir de 21/05/2025**.

Para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15/12/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal



Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -
Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO CMAS Nº 111, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

Considerando a Resolução Conjunta CMAS/SADHPD nº 1, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT;

Considerando a Resolução CMAS nº 7, de 25 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMAS nº 17, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre a convocação das Conferências Regionais de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMAS nº 61, de 20 de junho de 2025, que acolhe e publica as deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT;

Considerando a deliberação e aprovação do Colegiado em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2025, registrada na Ata nº 310.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2025, no Centro de Formação da Escola Cuiabana – CFEC, localizado na Avenida Beira Rio, nº 3001, Bairro Jardim Europa, com o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 11 de dezembro de 2025.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

Anexo Único

RELATÓRIO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”

17 e 18 de junho de 2025

Centro de Formação da Escola Cuiabana (CFEC)

Avenida Beira Rio nº 3001, Jardim Europa, Cuiabá MT

Cuiabá - MT

Junho – 2025

Comissão Organizadora

Ruth Leite da Silva (conselheira Presidente representante da Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT);

André Luis de Moraes e Silva (conselheiro Vice-Presidente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial);

Humberto Affonso Del Nery (conselheiro representante das Obras Sociais Wantuil de Freitas);

Suely Norberto Gomes (conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação – SME);

Edilma Fátima da Silva (conselheira representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª Região MT); e

Mariana de Souza Campos (conselheira representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho – SMAT).

Assessoria Técnica e Administrativa

Miguel Pereira da Silva - Secretário Executivo.

Robson Rodrigues de Oliveira - Oficial Administrativo.

Apoio organizacional

Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Cuiabá e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial.

Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2024-2026.

Representantes da Sociedade Civil

Entidades e Organizações de Assistência Social

Titular: Ruth Leite da Silva (Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT).

Suplente: Luiz Gonzaga Nascimento (Obras Sociais Anália Franco).

Titular: Humberto Affonso Del Nery (Obras Sociais Wantuil de Freitas).

Suplente: Neusa Vieira Lima de Moura (Associação Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso – ATAAP).

Representantes e Organizações de Usuários

Titular: Euza Maria de Araújo Rodrigues (Associação de Idosos Menino Jesus).

Suplente: Maria do Carmo de Oliveira Neta (Associação Matogrossense Pró Idosos).

Titular: Maria Angela Lima da Silveira (Grupo de Idosos Coração de Mãe Bairro Grande Terceiro).

Suplente: Janderson de Jesus Souza (Conselho de Autodefensores da Associação Pestalozzi de Cuiabá).

Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Kamila Cristina da Costa (Conselho Regional de Psicologia - CRP 18ª Região MT).

Suplente: Edilma Fátima da Silva (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª Região MT).

Titular: Jerônimo Luis Barbosa Urei (Conselho Regional de Administração - CRA MT).

Suplente: Carlos Theobaldo de Souza (Conselho Regional de Economia – CORECON 14ª Região MT).

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial

Titular: André Luis de Moraes e Silva.

Suplente: Luciana Santos Schurig Siqueira.

Secretaria Municipal de Educação - SME

Titular: Cleudivânia Jeremias Ferreira.

Suplente: Suely Norberto Gomes.

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Titular: Amerino Martins de Carvalho Neto.

Suplente: Aline Bianca Costa dos Santos.

Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho - SMAT

Titular: Mariana de Souza Campos.

Suplente: Suellen Lopes de Pinho.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEsp

Titular: João Paulo Valério de Campos.

Suplente: Adriana Machado Mesquita.

Secretaria Municipal de Economia - SMEconomia

Titular: Marcos Antônio Martins.

Suplente: Junias Lino de Arruda Ferreira.

Secretaria Executiva

Miguel pereira da Silva (Secretário Executivo).

Robson Rodrigues de Oliveira (Oficial Administrativo)

Apresentação

As Conferências de Assistência Social são instâncias de participação social, representativas e deliberativas, que reúnem gestoras(es), trabalhadoras(es) de diferentes níveis, além de representantes de entidades e organizações da sociedade civil de assistência social. Constituem momentos estratégicos para refletir e avaliar coletivamente os avanços alcançados, identificar desafios e formular propostas que garantam o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) diante de diferentes conjunturas.

Em 2025, no marco dos 20 anos do SUAS, a **15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá** representou uma oportunidade singular para revisitar sua trajetória, reafirmar seus princípios e diretrizes e planejar seu futuro à luz das necessidades e demandas no campo da proteção social.

A Conferência foi convocada conjuntamente pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Os debates da Conferência foram organizados em cinco eixos centrais.

O Eixo 1 tratou da garantia de acesso universal e equitativo aos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades. O Eixo 2 abordou o aperfeiçoamento contínuo do SUAS, destacando a importância da inovação, da gestão descentralizada e da valorização dos profissionais. O Eixo 3 enfatizou a integração entre benefícios e serviços como estratégia para fortalecer a proteção social, a segurança de renda e a inclusão social. O Eixo 4 discutiu o fortalecimento da participação social por meio da



gestão democrática e da comunicação transparente.

O Eixo 5 tratou da necessidade de assegurar a sustentabilidade financeira e a equidade no cofinanciamento do SUAS, garantindo os recursos essenciais para a rede de proteção social

O SUAS realiza a gestão da política de assistência social por meio da provisão de serviços, benefícios, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos às cidadãs e cidadãos em situação de desproteção social e expostos às desigualdades, violências e opressões.

Em Cuiabá, o SUAS vem se consolidando, ao longo de duas décadas, como um sistema público de proteção social que materializa a Política de Assistência Social enquanto política de seguridade social de natureza não contributiva, universal e descentralizada.

Assim, a Conferência reafirma seu papel como instância essencial para realizar o balanço dos avanços e desafios do SUAS no município, apontando direções estratégicas para o planejamento futuro e para a efetivação da assistência social como direito, considerando as especificidades territoriais e socioculturais de nossa cidade.

1. Fundamentação legal

A Conferência Municipal de Assistência Social é a instância máxima de debate, formulação, avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS no Município de Cuiabá, contando com a participação de representantes do governo e da sociedade civil, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016.

As Conferências de Assistência Social são instâncias de participação social, representativas e deliberativas, que reúnem gestoras(es), trabalhadoras(es), representantes de entidades e organizações da sociedade civil da assistência social e, especialmente, movimentos e fóruns de usuárias(os) do SUAS.

Todo o processo conferencial constitui um percurso privilegiado de diálogo democrático e de fortalecimento da participação social. A escuta e a participação de todas(os) são fundamentais e estratégicas para a análise, proposição, construção e avaliação dos avanços e desafios, contribuindo para a consolidação das políticas públicas no Brasil, especialmente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e de sua gestão democrática e participativa

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi instituído em 2005, com a publicação da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2005), que organizou e implantou oficialmente o modelo de gestão da política de assistência social em todo o país. Sua criação foi antecedida por marcos fundamentais, como a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993, que definiu a assistência social como política pública, e as deliberações da 4ª Conferência Nacional de Assistência Social, em 2004, que aprovaram a implantação do SUAS.

Posteriormente, o SUAS foi incluído oficialmente no ordenamento jurídico brasileiro como sistema público, descentralizado e participativo, com a definição de seus princípios, diretrizes e responsabilidades de cada ente federativo por meio da Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Essa lei trouxe mudanças estruturantes para a Política de Assistência Social ao alterar a LOAS e consolidar a base legal do SUAS.

Entre suas principais contribuições, a Lei nº 12.435/2011 definiu a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, regulamentando a organização dos serviços por níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de média e alta complexidade. Também reconheceu formalmente os equipamentos e unidades públicas que compõem a rede socioassistencial, instituindo oficialmente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), as unidades de acolhimento institucional, os Centros POP, entre outros.

A lei ainda regulamentou os benefícios socioassistenciais, reforçando o Benefício de Prestação Continuada (BPC) como direito no âmbito da assistência social e organizando os benefícios eventuais, como auxílio funeral e natalidade. Além disso, estabeleceu a gestão compartilhada e o cofinanciamento entre União, Estados e Municípios, regulamentando as responsabilidades das três esferas de governo, fortalecendo o pacto federativo e ampliando a participação e o controle social na política de assistência social.

Ao longo de duas décadas, o SUAS consolidou-se como um sistema público de proteção social, responsável pela gestão da política de assistência social de natureza não contributiva/distributiva, universal e descentralizada. O sistema alcançou estatura nacional e está presente na integralidade dos municípios brasileiros, nos Estados e no Distrito Federal. Atua por meio da provisão de serviços, benefícios, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos às cidadãs e aos cidadãos socialmente desprotegidos e expostos a situações decorrentes da desproteção social, das desigualdades, das violências e das opressões.

Mesmo com a expansão da rede socioassistencial do SUAS por todo o país, o sistema vem sendo desafiado por situações de diversas ordens, tais como a predominância de um pensamento conservador que nega o direito à proteção social não contributiva; governos anteriores que não demonstraram compromisso com a democracia e a igualdade social; eventos adversos, incluindo a pandemia de Covid-19 e suas consequências sociais e econômicas; além das adversidades climáticas e dos fluxos migratórios que ampliaram as demandas sobre a política de assistência social.

O conjunto das deliberações da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2023, já destacava questões centrais para o fortalecimento da política, como a necessidade de financiamento sustentável, o aprimoramento da gestão, a garantia da proteção social distributiva diante das realidades urbanas, rurais, locais e regionais, bem como o enfrentamento das novas situações de desproteção social. Esses desafios tem exigido, de forma contínua, não apenas a ampliação e o fortalecimento da gestão e do financiamento do SUAS, mas também o fortalecimento das estruturas de participação e controle social, essenciais para a consolidação democrática da política de assistência social.

Assim, as Conferências de Assistência Social de 2025 oferecem, no marco dos 20 anos do SUAS, uma oportunidade singular para revisar sua trajetória, reafirmar seus princípios e diretrizes e planejar o futuro à luz das necessidades e demandas no campo da proteção social. Esse processo tem como base a avaliação dos avanços e desafios do sistema, tomando como referência o II Plano Decenal da Assistência Social (2016–2026).

Com o tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, as Conferências de Assistência Social constituem-se como instâncias de deliberação pública fundamentais para a reafirmação da política de assistência social e de seu modelo de organização e gestão.

Para aprofundar o debate e garantir uma análise abrangente da política, as discussões foram organizadas nos seguintes eixos temáticos:

EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Como estratégia, as conferências municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional têm a função de mobilizar diferentes segmentos da sociedade para a construção de um novo planejamento decenal, que abrangerá os anos de 2027 a 2037, com acompanhamento efetivo da gestão e, principalmente, do controle social.

Trata-se de um momento não apenas de “conferir” ou definir deliberações e moções, mas de avaliar o presente do SUAS e suas perspectivas futuras. Um movimento alinhado às deliberações prioritárias das conferências, aos dados e estatísticas sociais, econômicas e ambientais, bem como aos estudos da vigilância socioassistencial, com foco na universalização dos serviços socioassistenciais, na garantia de um financiamento equitativo e na promoção de ações que assegurem a dignidade de cidadãs e cidadãos historicamente expostos à desproteção social e à exclusão.

Um processo que reafirma o papel do controle social, o exercício da democracia participativa e a deliberação pública, promovendo diálogos que reafirmam o compromisso do Estado com a justiça social, a equidade e a proteção dos direitos socioassistenciais, tendo o SUAS como instrumento essencial no combate às desigualdades e na garantia da proteção social.

2. Organização e Realização

O processo conferencial de 2025 se constitui como um processo potente e inclusivo, incorporando perspectivas diversificadas com o objetivo de propor caminhos inovadores que respondam às especificidades territoriais e sociais do município. Reconhecendo a diversidade dos territórios, como forma fundamental para compreender e atender às necessidades vivenciadas por indivíduos e famílias, com especial atenção àquelas(es) que se encontram à margem ou com dificuldades de inclusão nas políticas públicas. Esse direcionamento está alinhado às orientações do Informe CNAS nº 01/2025, referente ao tema e aos eixos da conferência.

A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela Resolução Conjunta CMAS/SADHPD nº 1, de 25 de fevereiro de 2025, assinada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Lei nº 6.151/2016 e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Teve como objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local da política, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, bem como eleger as(os) delegadas(os) para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado de Mato Grosso.

Sua organização dedicou-se à construção de estratégias voltadas ao avanço de deliberações que fortalecessem o SUAS no âmbito municipal e ao aprimoramento das relações intersetoriais. Destacou-se a necessidade de atenção especial à implementação de políticas de cuidados – incluindo aquelas voltadas à primeira infância e à orfandade –, às políticas de combate à fome e à pobreza, às políticas para mulheres, com ênfase no enfrentamento ao feminicídio, às políticas de reparação e igualdade racial, às políticas para povos indígenas estrangeiros, bem como às ações direcionadas à população migrante e à população em situação de rua, entre outras áreas prioritárias.

3. Comissão Organizadora

Para assegurar um processo amplo de diálogo e de democratização da gestão da Política de Assistência Social, assim como garantir a participação popular, a diversidade de públicos e a efetiva mobilização das(os) usuárias(os), além das condições adequadas de infraestrutura e logística para sua realização, a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social contou com uma Comissão Organizadora instituída por meio da Resolução CMAS nº 7, de 25 de fevereiro de 2025.

4. Etapa Preparatória

A Comissão Organizadora estruturou uma etapa preparatória – a Pré-Conferência de Assistência Social – com o objetivo de subsidiar e fortalecer a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social. Essa etapa preparatória envolveu um conjunto de ações essenciais, tais como: reuniões de planejamento; encontros formativos presenciais destinados à orientação, mobilização social e ampla convocação para a participação democrática na conferência; organização das Conferências Regionais de Assistência Social, realizadas nas regiões Norte, Sul, Leste



e Oeste; e a sistematização dos debates, contribuições e da eleição de delegadas(os) ocorridos durante as etapas regionais, servindo como base para a organização e realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniu-se também com o corpo técnico da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC) para alinhar estratégias referentes à 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá, bem como planejar a participação da equipe estadual no processo conferencial. Desta forma, procurou-se destacar a Conferência Municipal de Assistência Social com instância deliberativa responsável por discutir e definir diretrizes para a política de assistência social nos três níveis federativos – municipal, estadual e federal.

4.1. Eventos de Organização, Mobilização e Preparação:

Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação	Total
Reunião de planejamento	05
Vista em unidades socio assistenciais	06
Reunião para definição de estratégias para o preenchimento da reserva de cotas	01
Reunião com equipes do polo da Conferência Regional de Assistência Social	04
Diálogo com jovens da socioaprendizagem do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE com objetivo	01
Encontro com mediadores e colaboradores que atuaram nas oficinas expositivas e na organização das Conferências Regionais	01
Encontro com as Equipes de Trabalho dos Grupos Temáticos da Conferência Municipal	01

Estes eventos tiveram como finalidade fortalecer a preparação da conferência e ampliar a participação social, bem como alinhar sua realização às metodologias definidas para a condução do processo conferencial.

A reunião com as equipes dos polos das Conferências Regionais teve como objetivo dialogar sobre a conferência, sua metodologia, estratégias de mobilização dos participantes e orientações sobre o processo de eleição de delegadas(os).

O diálogo com os jovens da socioaprendizagem do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) buscou apresentar a importância da conferência e incentivar seu engajamento enquanto sujeitos de direitos.

A reunião com a Coordenação Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e com o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD SUAS) teve por objetivo definir estratégias para o preenchimento da reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os) das, aplicadas a marcadores sociais, visando a garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social.

Já a reunião com os mediadores das conferências regionais teve como finalidade aprofundar o debate sobre o tema central, os eixos temáticos e alinhar as diretrizes das oficinas preparatórias, garantindo coerência entre as discussões regionais e a etapa municipal.

4.2. Quadro geral de participação nos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social:

Evento	Total participantes
Reunião para definição de estratégias para o preenchimento da reserva de cotas.	04
Reunião de planejamento	07
Reunião com equipes do polo da Conferência Regional de Assistência Social Norte.	16
Reunião com equipes do polo da Conferência Regional de Assistência Social Sul.	22
Reunião com equipes do polo da Conferência Regional de Assistência Social Leste.	12
Reunião com equipes do polo da Conferência Regional de Assistência Social Oeste.	11
Diálogo com jovens da socioaprendizagem do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.	75
Encontro com mediadores e colaboradores que atuaram nas oficinas expositivas e na organização das Conferências Regionais.	17
Conferência Regional de Assistência Social Norte.	75
Conferência Regional de Assistência Social Sul.	150
Conferência Regional de Assistência Social Leste.	156
Conferência Regional de Assistência Social Oeste.	79

Encontro com as Equipes de Trabalho dos Grupos Temáticos da Conferência Municipal.	16
Total	640

5. Conferências Regionais de Assistência Social

As Conferências Regionais de Assistência Social foram convocadas por meio da Resolução CMAS nº 17, de 27 de março de 2025, que estabeleceu o seguinte cronograma:

Região	Data	Local	Mediador	Horário
Leste	07/05	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Planalto. Rua Atlas nº 133, Bairro Planalto, CEP: 78.058-793.	Claudia Cristina Oliveira Moraes Fraga (coordenadora de Vigilância Socioassistencial e Planejamento da SMSocial). Lucinea Soares da Silva (Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso).	08 às 11h
Oeste	16/05	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Araçá. Rua J esquina com a Rua C nº 518, Bairro Jardim Araçá, CEP: 78.090-225.	Claudia Cristina Oliveira Moraes Fraga (coordenadora de Vigilância Socioassistencial e Planejamento da SMSocial). Maria da Penha Ferrer de Francesco Campos (Vice-Presidente Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso).	14 às 17h
Sul	21/05	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Osmar Cabral. Avenida Carlos Ador de Sousa nº 662, Bairro São João Del Rey, CEP: 78.093-000.	Claudia Cristina Oliveira Moraes Fraga (coordenadora de Vigilância Socioassistencial e Planejamento da SMSocial). André Luis de Moraes (Vice-Presidente do CMAS). Edilma Fátima da Silva (Conselheira do CMAS).	14 às 17h
Norte	27/05	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Norte. Avenida Dr. Vicente Emilio Vuolo, 1010, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78.053-648.	Claudia Cristina Oliveira Moraes Fraga (coordenadora de Vigilância Socioassistencial e Planejamento da SMSocial). Adriana de Brito Carmello e Josandra Carmona Mendes (Analistas de Projeto da Fundação André e Lucia Maggi).	08 às 11h

As Conferências Regionais de Assistência Social tiveram por objetivo a mobilização e a ampla convocação para a participação democrática na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Sua metodologia previu a participação de até 100 (cem) pessoas por conferência e a composição de uma mesa simbólica de abertura para acolhida e boas-vindas, formada por representantes do CMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial) e pela gerência da unidade polo. Foi realizada uma oficina expositiva e dialogada, conduzida por mediadoras(es) previamente selecionadas(os) pela Comissão Organizadora, de modo a garantir discussões qualificadas e estimular a participação ativa de todas(os) as(os) presentes.

O conteúdo das oficinas abordou o tema central e os eixos do processo conferencial de 2025. A abordagem utilizada pelos mediadores foi livre, podendo incluir o uso de materiais impressos ou visuais, desde que pautada em uma interação reflexiva que favorecesse o debate e a construção coletiva de contribuições fundamentadas. As(os) mediadoras(es) desempenharam papel ativo no processo, assegurando o uso adequado do espaço, bem como a divisão democrática do tempo de fala entre os participantes.

A relatoria, composta previamente pela Comissão Organizadora, foi responsável pelo registro das discussões e pela sistematização das contribuições levantadas durante as oficinas. Posteriormente, esses resultados foram organizados e consolidados pela Comissão Organizadora, a fim de subsidiar os debates que ocorreram nas oficinas temáticas da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A programação das Conferências Regionais de Assistência Social seguiu a seguinte estrutura:

- Abertura oficial, com composição de mesa simbólica e acolhida aos participantes.
- Momento “Conferir” – A trajetória da Política de Assistência Social: entre avanços e desafios para o fortalecimento do SUAS no Município de Cuiabá, mediado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Inclusão (SMSocial).
- Oficina Temática – “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, mediada por convidado indicado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
- Relato e socialização das discussões realizadas durante a oficina temática.
- Eleição de delegados e delegadas para participação na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.
- Coffee break para integração e convivência entre os participantes.
- Encerramento das atividades

O processo de realização das Conferências Regionais resultou na elaboração de dois cadernos, que foram impressos e disponibilizados aos participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social. São eles:

- Caderno de Propostas das Conferências Regionais de Assistência Social – 2025;
- Caderno de Monitoramento das Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

6. Orientações sobre a participação no processo conferencial

Além das ações de organização, mobilização e preparação, foram elaborados e



divulgados diversos materiais informativos, atualizados continuamente conforme novas orientações emitidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) acerca da Conferência de Assistência Social de 2025.

6.1. O papel das Conferências de Assistência Social

Esses informativos apresentavam conteúdos voltados ao papel das Conferências de Assistência Social, destacando seu caráter de instâncias de participação social, representativas e deliberativas, essenciais para promover a reflexão coletiva sobre a Política de Assistência Social. Entre os objetivos enfatizados estavam: avaliar os avanços alcançados, identificar desafios existentes e formular propostas que assegurassem o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) diante das diferentes conjunturas políticas, econômicas e sociais.

6.2. O papel das Conferências Regionais de Assistência Social

Os materiais também esclareciam que as Conferências Regionais de Assistência Social, enquanto etapas obrigatórias do processo conferencial e classificadas como atividades de pré-conferência, que deveriam ser realizadas por todos os municípios, independentemente do porte populacional. Essa obrigatoriedade decorreu da deliberação do CNAS, aprovada durante a 337ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2025, que atualizou o Informe CNAS nº 02/2025, referente a metodologia da conferência. A atualização deste informe do CNAS reforçava ainda que os municípios que não realizassem as etapas pré-conferência, não poderão enviar delegados, delegadas ou deliberações para as etapas estadual e nacional do processo conferencial.

6.3. Programação, metodologia e relatoria

Os materiais informativos também tratavam da programação e da metodologia que seriam seguidas pelas Conferências Regionais de Assistência Social. Entre os pontos orientados, destacava-se o Momento Conferir, espaço dedicado à apresentação do que pôde ser implementado a partir das deliberações da conferência anterior, bem como à exposição sobre a trajetória do SUAS no Município de Cuiabá, evidenciando seus avanços, desafios e perspectivas para o fortalecimento do sistema.

As orientações abordavam ainda o caráter expositivo e dialogado das oficinas temáticas, ressaltando a importância de garantir um ambiente dinâmico, com discussões estimuladas e participação ativa de todos os presentes. O conteúdo das oficinas contemplou o tema central e os eixos de debate definidos para o processo conferencial de 2025, assegurando alinhamento metodológico entre as etapas regionais e a Conferência Municipal.

Outro aspecto detalhado dizia respeito ao papel da relatoria, responsável por registrar as discussões e sistematizar as questões levantadas durante as oficinas. Os resultados produzidos pelas equipes da relatoria foram posteriormente organizados e consolidados pela Comissão Organizadora, constituindo subsídios fundamentais para as discussões realizadas nas oficinas temáticas da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

6.4. Participação social

O material também enfatizava a importância da ampla participação social durante todas as etapas do processo conferencial. Reforçava-se que todos os sujeitos envolvidos com a Política de Assistência Social, bem como pessoas e instituições interessadas na temática, poderiam participar do processo. Entre os segmentos mencionados estavam: gestores e gestoras; trabalhadoras e trabalhadores do setor; entidades e organizações de assistência social; usuários e usuárias; organizações comunitárias; associações; serviços públicos e políticas setoriais (como saúde, educação e habitação); órgãos da administração pública municipal, estadual e federal (a exemplo do Conselho Tutelar, conselhos de direitos e de políticas sociais, INSS, Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Legislativo e Judiciário); além de universidades, institutos de pesquisa e outras instituições presentes nos territórios.

Destacava-se, ainda, o respeito às cotas para participação nas conferências, orientando que o processo conferencial deve garantir pelo menos 30% de cotas em relação ao total de participantes, critério também aplicável à eleição de delegadas e delegados, conforme disposto no Informe CNAS nº 02/2025.

A reserva de cotas se aplicava tanto a representantes governamentais quanto da sociedade civil, assegurando a presença de pessoas negras, pardas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas (acima de 60 anos), adolescentes (12 a 17 anos), jovens (18 a 29 anos), migrantes, refugiados, apátridas e atingidos por barragens.

Da mesma forma, deveriam ser garantidas cotas para os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs), dentre os quais: povos indígenas; comunidades quilombolas; povos ciganos; extrativistas; pescadores artesanais; comunidades de terreiros; ribeirinhos; agricultores familiares; assentados; beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF; acampados; atingidos por empreendimentos de infraestrutura; famílias de pessoas privadas de liberdade; catadores de materiais recicláveis; e pessoas em situação de rua. As regras foram definidas pela Resolução CNAS/MDS nº 187, de 2 de abril de 2025.

A garantia do direito a acessibilidade e da participação das(os) usuárias(os)

O material orientava que a acessibilidade seria planejada com apoio das equipes e garantida em todo o processo conferencial, assegurando condições adequadas para o exercício desse direito por pessoas com deficiência física, visual, intelectual ou múltipla, pessoas com Transtorno do Espectro Autista, bem como pessoas idosas e crianças. A garantia de acesso, com segurança e autonomia, a espaços, mobiliários, equipamentos, edificações, transportes, informações e comunicações – inclusive sistemas e tecnologias –, além de outros serviços e instalações, seguia a orientação do Informe CNAS nº 03/2025.

Da mesma forma, orienta-se estimular e viabilizar a ampla participação das(os) usuárias(os), em âmbitos dos serviços, programas e projetos socioassistenciais do Município, observando a necessidade de acessibilidade e de tecnologias assistivas.

Tal diretriz deveria ser compreendida como estratégia permanente de inclusão e participação, conforme estabelecido no Informe CNAS nº 04/2025.

7. A eleição de delegadas(os) para Conferência Municipal de Assistência Social

A eleição de delegados e delegadas foi estruturada da seguinte forma: 30 representantes por regional, distribuídos igualmente entre os segmentos governamentais e da sociedade civil. Assim, foram definidos:

- 15 delegados(as) representantes governamentais;
- 15 delegados(as) representantes da sociedade civil, subdivididos em:
- 05 representantes ou organizações de Usuários;
- 05 representantes ou organizações de Trabalhadores do SUAS;
- 05 representantes de Entidades ou Organizações de Assistência Social.

Representantes governamentais: Integrantes investidos em cargos de direção ou chefia, seja de comissão ou confiança, na gestão do SUAS e representantes de órgãos do Poder Executivo.

7.1 Representantes da sociedade civil:

1. Usuários e organizações de Usuários: As(os) Cidadãs(oãs), grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos e suas organizações representativas, independentemente do formato, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de acordo com a Resolução CNAS/MDS nº 99, de 4 de abril de 2023.

2. Trabalhadores do SUAS: Servidoras(res) públicas(os) efetivas(os) responsável pela oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e transferência de renda; os/as trabalhadores/as que atuam no provimento de serviços, programas, projetos socioassistenciais prestados pelas entidades de assistência social; representantes de organizações que representam interesses dos trabalhadores do setor, em de acordo com a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015 e Resolução CNAS/MDS nº 133, de 04 de dezembro de 2023.

3. Entidades ou organizações de assistência social: Aquelas sem fins lucrativos, abrangidas pelo seu artigo 3º, da LOAS, que isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, em de acordo com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

8. As Inscrições

Durante as Conferências Regionais não foram realizadas inscrições de participantes para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, exceto nos casos específicos que demandassem acompanhamento.

As inscrições para observadores e convidados foram disponibilizadas por meio de formulário eletrônico no site da Prefeitura de Cuiabá, acessível pelo link informado: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBo06i0yMBKMTam7kuU3brJX4SpnPe3v49FQpT22RYypuzQ/viewform>.

No mesmo portal, foi disponibilizado para consulta pública o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá.

9. 15ª Conferência Municipal de Assistência Social

A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social foi realizada de forma presencial entre os dias 17 e 18 de junho de 2025, no Centro de Formação da Escola Cuiabana (CFEC), localizado na Avenida Beira Rio nº 3001, Jardim Europa, Cuiabá MT, sendo presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Ruth Leite da Silva (representante da Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT).

A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social foi organizada seguindo as seguintes etapas:

1. Abertura oficial;
2. Leitura e aprovação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;
3. Paine/Palestra sobre o temário da conferência;
4. Exposição do status das deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e apresentação sobre a trajetória do SUAS no Município de Cuiabá;
5. Grupos de Trabalho para realização de debates e definição de propostas por Eixos Temáticos;
6. Homologação em plenária das propostas deliberadas pelos Grupos de Trabalho;
7. Leitura e aprovação de moções;
8. Eleição de delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social;
9. Encerramento.

9.1. Dados sobre os participantes:

Número total de participantes:	191 participantes.
--------------------------------	--------------------



	17 total de pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
	13 total de pessoas com deficiência;
	04 total de pessoas LGBTQIAPN+;
	22 total de pessoas idosas (mais de 60 anos);
Subtotal - Marcadores Sociais dos Participantes	21 total de adolescentes (12 a 17 anos);
	14 total de jovens (18 a 29 anos);
	93 total de Adulto/a (30 a 59 anos)
	Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs):
	01 total de comunidades de terreiro;
	01 total de catadores de materiais recicláveis;
	05 total de pessoas em situação de rua.

9.2 Quadro de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social por categoria:

Delegadas/os Eleitas/os				
Sociedade Civil	Número de delegadas/os eleitos por ampla concorrência.	Nº de delegadas/os cotistas, conforme previsto na Resolução CNAS Nº 187/2025.	Total de delegadas/os por segmento.	Percentual correspondente às/aos delegadas/os cotistas (%)
Usuárias/os	07	16	23	43,75%
Trabalhadoras/es	21	06	27	22,22%
Entidades	10	02	12	16,66%
Governo	23	03	26	11,53%
Total	61	27	88	30,68%

A solenidade de abertura contou com a presença de diversas autoridades e personalidades importantes para a política de assistência social nas esferas nacional, estadual e municipal. Destacaram-se:

- Sra. Héli da Vilela de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão;
- Sra. Gisele Rodrigues Martins, representando a Secretária Estadual de Assistência Social e Cidadania, Grasielle Paes Silva Bugalho;
- Sra. Tuanny Karen Ramos, Coordenadora-Geral de Programas Intersetoriais do Departamento de Proteção Social Básica, representando o Secretário Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome, André Quintão Silva;
- Sr. Alessandro Tiezzi, representante do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- Sra. Rubia Cristina de Jesus Silva, da Coordenação Estadual do Movimento da População de Rua, representando o segmento de representantes e organizações de usuárias(os) da assistência social;
- Sra. Inaê Teresa da Costa Vilela, Presidente da Associação Pestalozzi de Cuiabá, representando o segmento de entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
- Sra. Ruth Leite da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cumprido o protocolo de abertura, passou-se à leitura e aprovação do Regimento Interno pelas(os) conselheiras(os) Jeronimo Luis Barbosa Urei (representante do Conselho Regional de Administração – CRA/MT) e Edilma Fátima da Silva (representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª Região/MT), a qual transcorreu conforme disposto no documento, sem alterações. Cabe ressaltar que o Regimento, assim como a Programação, foi amplamente divulgado na página da Prefeitura de Cuiabá e encaminhado por e-mail a todas(os) as(os) participantes devidamente inscritos.

9.3. Expositores da 15ª conferência Municipal de Assistência Social

Para a exposição das palestras e realização das mesas de debate – com a finalidade de subsidiar as discussões e promover o aprofundamento do temário da Conferência – foram convidados(as) diversos(as) profissionais especializados(as) em temáticas correlatas à Política de Assistência Social, organizados(as) conforme o quadro abaixo:

Expositores	
Momento	Mediador
Momento Conferir, com o tema: A trajetória da Política de Assistência Social: entre avanços e desafios para o fortalecimento do SUAS no Município de Cuiabá Geovane Jose Tomazzi (Gerente de Atenção Básica / SMSOCIAL).	Apresnetador: André Luis de Moraes (Vice-Presidente do CMAS, Servidor Efetivo da da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão), lotado na Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial e Planejamento; Graduado em Serviço Social e Mestre em Política Social Pela UFMT.

Painel com o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.	Painelista: Sílvia Aline Ferreira (painelista indicada pela Pia Sociedade de São Paulo - PAULUS/SP, entidade que atua no assessoramento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Assistente Social, doutoranda em Geografia pela UNESP de Presidente Prudente/SP; Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente pela UNOESTE/SP; Pós-Graduada em trabalho social com Famílias; Pós-graduanda em Gestão de Políticas Públicas; Pós-graduanda em Gestão de Pessoas, Pós-Graduada serviço social: Direitos Sociais e Competências Profissionais; Graduanda em Pedagogia e Experiência; Docente em Cursos de Graduação e de Pós-Graduação; Palestrante, Conferencista e Assessora em Políticas Públicas com experiência em serviços municipais e estaduais.
Mesa 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.	Debatedora: Gisele Rodrigues Martins (Superintendência de Serviços Socioassistenciais da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania (SETASC).
Mesa 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional Leicy Lucas de Miranda Vitória (Superintendência de Gestão do SUAS/SAAS)	Debatedora: Leicy Lucas de Miranda Vitória (Superintendência de Gestão do SUAS/SAAS/SETASC).
Mesa 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Ariane Aparecida Baena (Superintendência de Benefícios, Programas e Projetos Socioassistenciais do SUAS).	Debatedora: Ariane Aparecida Baena (Superintendência de Benefícios, Programas e Projetos Socioassistenciais do SUAS/SETASC).
Mesa 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS Sílvia Aline Ferreira (Pia Sociedade de São Paulo - PAULUS).	Debatedora: Sílvia Aline Ferreira (Pia Sociedade de São Paulo - PAULUS).
Mesa 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS Lenyze Grecco (Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS).	Debatedora: Lenyze Grecco (Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS/SETASC).

9.4. Mediadores

Os Grupos de Trabalho foram organizados de modo que cada grupo discutisse um dos Eixos da Conferência. Cada Grupo de Trabalho contou com um(a) coordenador(a), um(a) relator(a) e um(a) apoiador(a), responsáveis por auxiliar na condução das discussões e no registro das prioridades por esfera de governo, posteriormente apresentadas durante a Plenária Final, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro de mediadores	
Eixo	Mediadores
I. EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.	Coordenador: Geovane Jose Tolazzi (SMSOCIAL). Relatora: Naiara Alves de Souza (CRAS Planalto). Apoio: André Luis de Moraes e Silva (conselheiro do CMAS).
EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.	Coordenador: Júlio Cesar Marinho Santos (CRAS Planalto). Relatora: Vânia Monge Plácido (CREAS Centro). Apoio: Kamila Cristina da Costa (conselheira do CMAS).



EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	Coordenador: Dagnel Renner Enoré Silva (CRAS Tijucal). Relatora: Amanda Karoliny Conceição de Carvalho (CREAS Norte). Apoio: Edilma Fátima da Silva (conselheira do CMAS).
EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.	Coordenador: Vera Lúcia Marins Pereira (CREAS Centro). Relatora: Silvanete Reis da Silva (CREAS Norte). Apoio: Euza Maria de Araújo Rodrigues (conselheira do CMAS).
EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.	Coordenador: Fábio Barros Lima (Diretor Técnico FMAS). Relatora: Luciana Santos Schurig Siqueira (conselheira do CMAS). Apoio: Humberto Affonso Del Nery (conselheiro do CMAS)

A Plenária Final constituiu-se em um importante momento de discussão e deliberação. A condução dos trabalhos ficou a cargo da Presidente do CMAS, Ruth Leite da Silva (representante da Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT); da Secretária Adjunta de Assistência Social, Julyene Paolla Reis; de Geovane José Tolazzi (Diretor de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão); e do conselheiro Humberto Affonso Del Nery (representante das Obras Sociais Wantuil de Freitas), com assessoria do Secretário Executivo, Miguel Pereira da Silva.

10. Deliberações da Plenária Final

Durante a Plenária Final, foi apresentado o resultado das oficinas temáticas, construído por cada um dos Grupos de Trabalho, com a indicação das prioridades por esfera de governo. Também foram definidas as deliberações finais, realizadas as apresentações de Moções e conduzida a eleição de delegados(as) para a Conferência Estadual, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro de deliberações	
Deliberação	Indicação
25 prioridades, resultado das oficinas temáticas, distribuídas entre os 05 Eixos.	Município.
25 prioridades, resultado das oficinas temáticas, distribuídas entre os 05 Eixos.	Estado.
25 prioridades, resultado das oficinas temáticas, distribuídas entre os 05 Eixos.	União.
10 Prioridades de deliberação, considerando os 05 Eixos.	Município.
05 Prioridades de deliberação, considerando os 05 Eixos.	Estado.
05 Prioridades de deliberação, considerando os 05 Eixos.	União.
Moção de Repúdio referente à demora e ao descaso no atendimento e na entrega do benefício eventual de alimentação nos últimos seis meses.	Prefeitura de Cuiabá. c/c: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.
06 delegadas(os) titulares e 03 delegadas(os) suplentes, eleitos do segmento governamental.	Conselho Estadual de Assistência Social de MT.
02 delegados titulares e respectivos suplentes, eleitos do segmento de trabalhadores	
02 delegados titulares e respectivos suplentes, eleitos do segmento de entidades de assistência social.	

Todas as informações referentes à realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá constam no Formulário de Registro de Informações Gerais sobre as Conferências Municipais de Assistência Social em 2025, disponibilizado pelo Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso (CEAS/MT), conforme o Ofício Circular nº 15/2025/CEAS/MT, devidamente preenchido por meio do link disponibilizado pelo referido Conselho.

O link disponibilizado foi o seguinte:

https://docs.google.com/forms/d/1xvOhBju7XstJz_gAlgBsmc6ktnwwb9TM-j37FT8-9nY/edit

Foram conferidos certificados as(aos) participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, assim como, para a Painelista, debatedores(as) e para a comissão organizadora.

11. Avaliação das(os) Participantes

1 Organização da Conferência Municipal de Assistência Social:

	Ótimo	Muito bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação	07	06	01	-	-
Local e infraestrutura (alimentação, transporte, salas, equipamentos, etc)	09	04	01	-	-
Acessibilidade	08	03	03	-	-
Programação	11	02	01	-	-
Participação	09	04	01	-	-

2. Conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Municipal de Assistência Social:

	5	4	3	2	1	0
Ampliação de conhecimentos sobre o Tema da Conferência	07	03	02	-	-	-
Ampliação de conhecimentos sobre o II Plano Decenal da Assistência Social	02	05	02	01	01	-

A organização geral da Conferência Municipal de Assistência Social foi bem avaliada. Os itens Mobilização e Preparação, Local e Infraestrutura, Acessibilidade, Programação e Participação receberam majoritariamente avaliações entre “Ótimo” e “Muito bom”, com poucos registros de “Regular” e nenhuma indicação de “Ruim” ou “Péssimo”, evidenciando satisfação geral dos participantes.

Quanto aos conhecimentos adquiridos, a maioria dos(as) participantes relatou ampliação significativa (notas 5 e 4) tanto em relação ao Tema da Conferência quanto ao II Plano Decenal da Assistência Social, com poucos apontamentos de notas intermediárias e nenhuma nota zero. Isso demonstra que a Conferência contribuiu de maneira efetiva para o desenvolvimento informacional e formativo do público present

12. Avaliação das(os) conselheiras(os)

1. Tema da Conferência e Eixos da Conferência (Relevância e Clareza):

Tema da Conferência: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência	Ótimo	Muito bom	Regular	Ruim	Péssimo
Eixo 1: Relevância e Clareza	04	02			
Eixo 2: Relevância e Clareza	04	02			
Eixo 3: Relevância e Clareza	02	03			
Eixo 4: Relevância e Clareza	04	02			
Eixo 5: Relevância e Clareza	04	03			

2. Trabalhos em Grupo para debate dos Eixos e definição das propostas de deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social:

	Ótimo	Muito bom	Regular	Ruim	Péssimo
Trabalho em Grupo – Eixo 1	04	02	-	-	-
Trabalho em Grupo – Eixo 2	03	03	-	-	-
Trabalho em Grupo – Eixo 3	05	01	-	-	-
Trabalho em Grupo – Eixo 4	04	02	-	-	-
Trabalho em Grupo – Eixo 5	06	01	-	-	-

3. Avaliação Final pelos Conselheiros Municipais de Assistência Social:

Aspectos Positivos	Aspectos Negativos	Demais considerações
A organização, o trabalho dos grupos, o serviço de buffet, a participação, a pontualidade.	Utilizar sistema de votação eletrônico, realizar ginástica laboral entre a volta dos turnos, fazer apresentação dos trabalhos realizados pelas unidades socioassistenciais.	Parabenizar as todos envolvidos pela organização e realização da conferência municipal de assistência social.

Os eixos e o tema da Conferência foram avaliados de forma majoritariamente positiva, com predominância de “Ótimo” e “Muito bom”. Os trabalhos em grupo também receberam avaliação excelente, sem registros negativos.

Pontos positivos: organização, dinâmica dos grupos, buffet, participação e pontualidade.

Pontos a melhorar: uso de votação eletrônica, inclusão de ginástica laboral e



apresentação das unidades socioassistenciais.

Consideração final: reconhecimento e elogios à equipe pela realização da Conferência.

13. Considerações finais

E assim, efetivou-se todo o processo conferencial de 2025, consolidando-se como um momento fundamental para a avaliação da gestão compartilhada e do cumprimento das responsabilidades públicas e políticas de todas(os) as(os) agentes envolvidas(os). O processo pautou o princípio da gestão compartilhada da Política de Assistência Social, verificando as condições necessárias para a consolidação do SUAS; para a garantia de direitos socioassistenciais às(aos) usuárias(os), enquanto proteção social não contributiva; para a promoção da equidade e redução das desigualdades sociais; para a oferta organizada de serviços, programas e projetos socioassistenciais condizentes com as demandas da população; e para a melhoria das condições de vida, o fortalecimento da autonomia e o empoderamento das(os) usuárias(os) e das(os) trabalhadoras(es) do sistema.

A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social dedicou-se à construção de estratégias voltadas ao fortalecimento do SUAS no âmbito municipal, bem como ao aprimoramento das relações intersetoriais. Ressaltou-se, de modo especial, a necessidade de implementação de políticas de cuidados – inclusive aquelas direcionadas à primeira infância e à orfandade –, políticas de combate à fome e à pobreza, políticas para mulheres, com destaque à prevenção e enfrentamento ao feminicídio, políticas de reparação e promoção da igualdade racial, políticas para povos indígenas, ações voltadas à população em situação de migração e à população em situação de rua, entre outras agendas fundamentais para a efetivação dos direitos socioassistenciais.

Anexo

Registro fotográfico.

Resolução CMAS Nº 61, de 20 de junho de 2025, que acolhe e publica as Deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT.

Regimento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá - Mato Grosso.

Moção de Repúdio referente à demora e ao descaso no atendimento e na entrega do benefício eventual de alimentação nos últimos seis meses.

Caderno de Propostas das Conferências Regionais de Assistência Social – 2025;

Caderno de Monitoramento das Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Orientações sobre as reuniões de trabalho a serem realizadas nos polos regionais.

Orientações para as Equipes dos polos regionais.

Orientações para as Conferências Regionais.

Orientações para o encontro com mediadores e colaboradores da 15ª conferência de Assistência Social.

Orientações para as Oficinas Temáticas da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cuiabá.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.551/2025/CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro (a) Tutelar Suplente em virtude de licença médica do(a) Conselheiro(a) Tutelar Titular.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 6.004/2015 em seu artigo 80, parágrafo 2º, que: § 2º Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 30 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados;

CONSIDERANDO o ofício 886/CT/25, datado em 17/12/2025, encaminhado pelo 4º Conselho Tutelar de Cuiabá – Região Cidade Alta - SIGED 181412/2025, juntamente com o atestado médico, no qual há solicitação de afastamento da Conselheira Tutelar **Edna dos Santos Alcântara**, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO que **Kátia Cristina dos Santos** é a 5ª suplente do 4º Conselho Tutelar deste Município, próximo na ordem de classificação, convocamos-na para assumir a titularidade pelo período de (18/12/2025 a 24/01/2026);

RESOLVE AD REFERENDUM:

I – CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente do 4º Conselho Tutelar – Região Cidade Alta, **KÁTIA CRISTINA DOS SANTOS**, para assumir a função de Membro Titular no período de: **18/12/2025 a 24/01/2026** - em virtude da licença médica da Conselheira Edna dos Santos Alcântara;

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2025.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 2012/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº00000.0.180345/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **FLAVIA DE MELO BARCELOS COSTA**, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, Matrícula nº4877473, da 2ª Classe para 1ª Classe, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme a Lei Complementar nº 208/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: 20/12/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2010/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.179350/2025 e Análise Técnica;

Considerando o Parecer Jurídico nº 317/PAAL/PGM/H/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **LUCIO GONCALVES DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula nº 2000811, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2005/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.179106/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **JAILTON MULLER ALVES DA GUIA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula nº 4048347, da Classe D para Classe E, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **12/12/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2022/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.159855/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para 12/12/2025 a 10/01/2026, o gozo de férias do servidor **EDNEI CAPISTRANO DA PENHA**, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização - em extinção, matrícula funcional nº 1961563, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, que estava programada para o período de 22/12/2025 a 20/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2018/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.178553/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para 05/01/2026 a 19/01/2026, o gozo de férias do servidor **REINALDO REIS REGIS**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula funcional nº 4849550, lotado na Secretaria Municipal de Economia, que estava programada para o período de 02/01/2026 a 16/01/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2019/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.172738/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para 26/10/2026 a 09/11/2026, o gozo de férias do servidor **MARCIO FABRO LENHARD**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula funcional nº 4891342, lotado na Secretaria Municipal de Economia, que estava programada para o período de 03/11/2026 a 17/11/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2020/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de

competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.172643/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, o gozo de férias da servidora **CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA DIAS GUERRA SEMENSATO**, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento Social, matrícula funcional nº 4914877, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão que estava programado para o período de 22/12/2025 a 05/01/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2009/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110490/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **DEVANIR APARECIDA BETIM**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula nº 1000031, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento 02/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16/12/2025.

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2024/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.170506/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para 29/12/2025 a 12/01/2026, o gozo de férias do servidor **JACKSON FERREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização - em extinção, matrícula funcional nº 2974008, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, que estava programada para o período de 26/12/2025 a 09/01/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2026/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.163486/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para 28/10/2025 a 30/10/2025, o gozo de férias da servidora **BIANCA BOTTER ZANARDI**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula funcional nº 4883720, lotada na Procuradoria Geral do Município, que estava programada para o período de 29/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2025/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.161102/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 12/11/2025, o gozo de férias da servidora **BRUNA GONCALVES AQUINO**, ocupante do cargo de Engenheiro/Arquiteto, matrícula funcional n. 4875367, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, que estava programado para o período de 05/11/2025 a 19/11/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2021/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.160189/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, o gozo de férias da servidora **FERNANDA DA SILVA TABORDA**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula funcional nº 4866403, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública que estava programado para o período de 03/11/2025 a 17/11/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2014/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110875/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **GREICE MEYRE FELIX CUNHA GUIMARAES**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2965315, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos **a partir da data de 10/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2015/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110866/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **GEIZELA CRISTINA DA COSTA E SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2965994, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos **a partir da data de 09/12/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2016/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110857/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **JACKELINE CAMPOS DE MORAES**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907942, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos **a partir de 07/01/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2017/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110853/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **ELLEN REGINA DE GUSMAO MARTINS**, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 4909375, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos **a partir da data da publicação**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 2013/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110601/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **MARIA JOSE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4921247, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos **a partir da data da publicação**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 030/2025/PMC**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Economia, Sr. **MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DO OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura de Cuiabá.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Economia** do Município de Cuiabá.

DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Lote 01

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	384409-9	ADESIVOS INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO,TRANSPARENTE, COM APLICADOR,APLICADO EM SUPERFICIES POROSAS,ACONDICIONADO EM TUBO COM 100G	3.494	UN	8,80	30.747,20
2	80232-8	APLICADOR DE SILICONE - DE ALUMINIO, NO TAMANHO GRANDE	60	UN	20,95	1.257,00
3	98005-6	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 18MM	3.707	UN	1,15	4.263,05
4	322703-0	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX50,00MM,NA COR BRANCA	120	UN	3,67	440,40
5	322583-6	FITA ADESIVA - EM POLIETILENO,MEDINDO 12,00MMX3,00MM,NA COR TRANSPARENTE,DUPLA FACE	2.390	UN	3,65	8.723,50
6	270869-8	FITA ADESIVA - EM PVC, PARA EMPACOTAMENTO,COM 48MM DE LARGURA,50M DE COMPRIMENTO	19.792	UN	3,22	63.730,24
7	160464-3	FITA ADESIVA - MARRON, PARA EMPACOTAMENTO, LARGURA DE 50 X 50, COMPRIMENTO DE 3M	100	UN	3,09	309,00
8	257674-0	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA,COM 7CM DE LARGURAE COMPRIMENTO DE 200 METROS	2.500	UN	11,00	27.500,00
9	274543-7	FITA ISOLANTE - PVC NA COR PRETA,MEDINDO 19MM X 20MM	1.704	UN	3,63	6.185,52
10	245601-0	OLEO LUBRIFICANTE - VEGETAL COM ADITIVO ANTIOXIDANTE E ANTICORROSIVO, EMBALAGEM EM TUBO SPRAY AEROSOL, COM CANUDO DE APLICACAO, CONTENDO 300 ML DE PRODUTO	100	UN	9,91	991,00
11	242565-3	TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	2.150	UN	4,95	10.642,50

TOTAL R\$ 154.789,41 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.**DAS NORMAS REGENTES**

Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº **130703/2025**, ao edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025 e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023**.

DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos para cada item serão renovados, retomando-se sua totalidade, sendo vedada a acumulação de saldos remanescentes ou acréscimos além do quantitativo original.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores convocados deverão assinar a Ata no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a convocação, a qual será realizada por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições contratuais encontram-se na minuta de contrato anexa ao processo

licitatório.DO MODO DE EXECUÇÃO, OU MODO DE ENTREGA

Prazo de início para a execução/entrega do objeto: A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local da execução/entrega do objeto: O local de entrega será conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

Horário para execução/entrega do objeto: De segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h.

DAS SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

DA ADESÕES

Será permitida a adesão à presente Ata por órgãos ou entidades da administração pública de quaisquer entes federativos.

O quantitativo máximo de adesão por órgão não participante será de até **50%** do total registrado para cada item.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor poderá ser excluído da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, de 05 de dezembro de 2025

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Fornecedor:

Empresa: **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - EIRELI**

CNPJ: 12.248.430/0001-06

Endereço: AV. CEL ESCOLASTICO, Nº 727 – BAIRRO BANDEIRANTES – CUIABÁ-MT CEP 78010-200 E-MAIL licitacao@americapapelaria.com.br FONE: (65) 3023-0600

Nome do Representante: **MARCIO GREIKE DA SILVA**

CPF: 690.XXX.XXX-49

Assinatura:



Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2025

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 005/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080266/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, REPRESENTADA POR MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES.

CONTRATADA: TARIK GRAN ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.617.302/0001-70, REPRESENTADA POR TARIK DE ARRUDA GRANZOTTO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025/PMC, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO PARA TODOS OS FINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 015.000.000.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.101

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 018.990.000.000 – FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.602

PROJETO ATIVIDADE: 2126 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 824,88 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080266/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025/PMC, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA, REGENDO-SE PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023, E PELAS SEGUINTE NORMAS ESPECÍFICAS:

LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS RURAL E URBANA;

DECRETO FEDERAL Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018 – REGULAMENTA A LEI Nº 13.465/2017;

NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) APLICÁVEIS AOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2025/PMC

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 111565/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, REPRESENTADA POR MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, REPRESENTADA POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: FWPS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, CNPJ Nº 11.779.363/0001-93, REPRESENTADA POR FRANCISCO WELLINGTON PONTE SOUZA.

ONDE SE LÊ: ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025/PMC.

LEIA SE: ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025/PMC.

ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025/PMC

SIGED 111565/2025

ONDE SE LÊ: EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025/PMC.

LEIA SE: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025/PMC.

PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ – TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO V – Nº 1256, PÁGINA 04.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2023/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA- MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158882/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: NEW PC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 20.892.343/0001-15, REPRESENTADA POR ELIZANGELA OLIVEIRA DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL (AIS):

1.1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2026.

1.1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

UNIDADE GESTORA: 36101
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 13 E 27 – CULTURA E DESPORTO E LAZER
PROGRAMA/AÇÃO: 2005 – MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 01500

LEIA-SE

UNIDADE GESTORA: 36101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER – SME.CULT.ESP
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 13 – CULTURA E 27 – ESPORTES E LAZER
PROGRAMA/AÇÃO: 2005 – MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 01500

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0794/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 57 E 65 DA LEI 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº013/2025/SMS RETIFICADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, que estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados às funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constante na C.I. 881/2025/DPOS/SMS/2025 sob o Protocolo SIGED nº 00000.0.153994/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais



ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 076/2023/GISC	VIGÊNCIA: 14/03/20250 À 09/03/2026
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA EPP	CNPJ: 09 . 009 . 988 / 0001 - 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para ampliação e reforma do imóvel que será utilizado como Policlínica do Planalto e demais anexos.	
VALOR GLOBAL: R\$ 2.907.137,10 (dois milhões, novecentos e sete mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos)	

GESTOR(A) DE CONTRATO	DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, OBRAS E SERVIÇOS/DPOS – OBRAS/SMS
NOME:	José Luiz Castro Rangel
MATRICULA:	1000263
E-MAIL:	joseluizcastrorangel@gmail.com

FISCAL DE CONTRATO	DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, OBRAS E SERVIÇOS/DPOS – OBRAS/SMS
NOME:	Jozuel Emilio da Silva
MATRICULA:	4038412
E-MAIL:	jozuel.silva100@gmail.com

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, OBRAS E SERVIÇOS/ DPOS – OBRAS/SMS
NOME:	Juvenil Ribeiro Taques Filho
MATRICULA:	4934825
E-MAIL:	eng.jtaques@hotmail.com

Art. 2º - As funções e atribuições do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, correspondem ao período de vigência da contratação.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de substituir o servidor ou funcionário designado, a Unidade demandante devesse protocolar junto a Coordenadoria Técnica de Contratos a solicitação para sua substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia inicial da sua vigência contratual, revogando-se qualquer ato anterior ou disposições em contrário ao proferido neste enunciado referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento dos respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes designados nas respectivas unidades e setores demandantes.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de novembro de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

AUTORIZAÇÃO

A **Coordenadoria de Vigilância Sanitária, da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SMS/Cuiabá**, de acordo com a **PORTARIA Nº 27/GAB/SMS/2012**, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá do dia 05/10/2012, página 03. Concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Nome do Estabelecimento: RAIÁ DROGASIL

Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A

Autorização nº: 195 nº do Protocolo: 0000132789/2025

CNPJ: 61.585.865/3411-45

Endereço: Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, Nº 3419.

Bairro: Carumbé. **CEP:** 78050-700 **Município:** Cuiabá **UF:** MT

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso sistêmico.

Cuiabá (MT), 21 de novembro de 2025.

MARILENA ABURAD DE FRANÇA NUNES
Coordenadoria de Vigilância Sanitária
ATO GP Nº 2.246/2025

SILVANA MARIA RIBEIRO A. DE MIRANDA
Diretoria de Vigilância em Saúde
ATO GP Nº 2.237/2025

De acordo:

NAJLA BRITO LIMA MULLER RIBEIRO
Secretária Adjunta Atenção Especializada
ATO GP Nº 2.246/2025

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
ATO GP N.º 2089/2025

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 49 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025/SMHARF

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Secretária Sra. MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Retifica-se a portaria de nº 46 que designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato n. 067/2024/PMC, celebrado com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO** o qual tem por objeto: "prestação de serviços de fornecimento de combustível para a frota da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana".

GESTOR DO CONTRATO	Nome: MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES Matricula: 4928148 E-mail: michelle.alves@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	Nome: ROBERTO GUSMÃO DE SANTANA Matricula: 4928376 E-mail: daf.smharf@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Nome: IRISLANDES RIBEIRO DIAS Matricula: 22586321 E-mail: daf.smharf@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único. Os servidores relacionados nos "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e
Segurança Pública****Portaria****PORTARIA/GAB/SEMOB. SEGP Nº 085/2025****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMOB/SEGP de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de atender o que dispõe o artigo nº 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 que trata da fiscalização de contratos da Administração Pública;

Considerando ainda, que o Tribunal de Contas recomenda o cumprimento desse dispositivo, visando o melhor acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para que na qualidade de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública de Cuiabá, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos a seguir especificados abaixo:

Contrato Nº 9912617777/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53143.004417/2023-88 da Empresa CORREIOS – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0016-90, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao termo de condições comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

NOMEAR:

GESTOR(A) – Nome: **Adolfo Batista De Sene Junior**, Matrícula: 4036708

FISCAL – Nome: **Suiane Debora De Lima**, Matrícula: 4036179

FISCAL SUPLENTE – Nome: **Sonia Maria Guedes De Freitas**, Matrícula: 4036132

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2025.

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Secretaria Municipal de Ordem Pública**Portaria****PORTARIA SORP Nº 82/2025**

APROVA O PLANO DE METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ESTABELECE INDICADORES DE DESEMPENHO, METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto nos §§5º e 6º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 226/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 540/2024, que determina o estabelecimento de Plano de Metas e Objetivos da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria SORP nº 78/2025, de 17 de novembro de 2025, com as alterações da Portaria SORP nº 79/2025, que instituiu a Comissão Mista Paritária para Elaboração do Plano de Metas e Objetivos da Administração;

CONSIDERANDO as deliberações das Subcomissões Temáticas da Comissão Mista Paritária, formalizadas nas atas de reunião de 25 e 26 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o cumprimento das metas estabelecidas é condição essencial para o pagamento integral da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF aos servidores da carreira de regulação e fiscalização, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, mensuráveis e verificáveis para aferição do desempenho institucional e individual dos servidores fiscalizadores;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência e participação

que regem a administração pública municipal;

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Metas e Objetivos da Administração para o exercício de 2026, destinado aos servidores da carreira de Regulação e Fiscalização lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

§ 1º O Plano de Metas foi elaborado pela Comissão Mista Paritária instituída pela Portaria SORP nº 78/2025, com as alterações da Portaria SORP nº 79/2025.

§ 2º O Plano observa o disposto nos §§5º, 6º e 7º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 226/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 540/2024.

Art. 2º O Plano de Metas e Objetivos da Administração tem como objetivos fundamentais:

I – aprimorar a qualidade e ampliar a efetividade dos serviços públicos de fiscalização prestados à sociedade;

II – valorizar e reconhecer o desempenho dos servidores e das unidades organizacionais que alcancem resultados de excelência;

III – aperfeiçoar o acompanhamento e o controle de resultados da gestão pública municipal;

IV – fixar metas de desempenho específicas por cada área de atuação da fiscalização, compatibilizadas com o planejamento estratégico da SORP e da Prefeitura Municipal de Cuiabá;

V – estabelecer critérios objetivos, mensuráveis e verificáveis para pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF aos servidores da carreira de regulação e fiscalização.

Art. 3º O Plano de Metas terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

§ 1º O Plano poderá ser revisado, renovado, prorrogado ou revogado mediante nova Portaria, após manifestação favorável da Comissão Mista Paritária, observando-se o disposto no §6º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 226/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 540/2024.

§ 2º A renovação, prorrogação ou revisão do Plano de Metas deverá ser precedida de avaliação dos resultados alcançados no exercício anterior, mediante relatório técnico da Gerência Sistêmica de Fiscalização.

CAPÍTULO II - DOS INDICADORES E METAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO**Seção I - Da Fiscalização de Atividades Econômicas**

Art. 4º Para a área de Fiscalização de Atividades Econômicas, ficam estabelecidos os seguintes indicadores e metas:

I – Meta Geral: cumprimento de 100% (cem por cento) das Ordens de Serviços atribuídas;

II – Instrumento de Aferição: Relatório de Atividades Fiscais – RAF previsto no item XIV do Anexo Único da Lei Complementar nº 540/2024, acompanhado dos instrumentos fiscais pertinentes, tais como Auto de Notificação e Termo de Vistoria Comercial.

§ 1º As metas individuais e para duplas serão diferenciadas conforme a modalidade de fiscalização e a carga horária do servidor:

I – Metas para Agentes de Regulação e Fiscalização – ARFs escalados em **CORREDORES COMERCIAIS:**

a) Meta Individual:

Carga horária de 6 (seis) horas: 4 (quatro) estabelecimentos por dia;

Carga horária de 8 (oito) horas: 6 (seis) estabelecimentos por dia.

b) Meta para Dupla:

Carga horária de 6 (seis) horas: 7 (sete) estabelecimentos por dia;

Carga horária de 8 (oito) horas: 8 (oito) estabelecimentos por dia.

II – Metas para ARFs escalados para atendimento do **LICENCIAMENTO DA PUBLICIDADE:**

a) Individual – Fachadas e área livre:

ARFs que trabalham 6 (seis) horas: 3 (três) estabelecimentos por dia;

ARFs que trabalham 8 (oito) horas: 5 (cinco) estabelecimentos por dia.

b) Em dupla – Fachadas e área livre:

6 (seis) horas: 5 (cinco) estabelecimentos por dia;

8 (oito) horas: 7 (sete) estabelecimentos por dia.

c) Individual – Mídia Externa:

ARFs que trabalham 6 (seis) horas: 6 (seis) estabelecimentos por dia;

ARFs que trabalham 8 (oito) horas: 8 (oito) estabelecimentos por dia.

d) Em dupla – Mídia Externa:

6 (seis) horas: 8 (oito) estabelecimentos por dia;

8 (oito) horas: 10 (dez) estabelecimentos por dia.

III – Metas para ARFs escalados no **PLANTÃO DE PRONTA RESPOSTA:** Cumprimento de 100% (cem por cento) das Ordens de Serviços emitidas.

§ 2º **CONDIÇÕES PARA CONTABILIZAÇÃO DE METAS:**



I – O Auto de Notificação, o Termo de Vistoria Comercial e o Relatório de Atividades Fiscais deverão atender aos requisitos estabelecidos no Memorando nº 01/2025 da Diretoria de Atividades Econômicas;

II – O ARF terá prazo de 2 (dois) dias úteis, durante a sistematização, para apresentar informações complementares ou corrigir eventuais omissões, mediante notificação via Despacho de Orientações de Ajustes – DOA emitido pela chefia imediata;

III – Ações fiscais sem identificação válida de contribuinte ou endereço não serão contabilizadas para efeito de meta;

IV – Serão realizadas revisões mensais dos endereços informados como não encontrados; comprovada a desatenção injustificada do ARF, não serão contabilizados todos os instrumentos produzidos a partir da Ordem de Serviço da semana correspondente;

V – Somente as penalidades impostas pessoalmente ao contribuinte ou seu preposto legal serão contabilizadas para efeito de meta;

VI – Na hipótese de múltiplas irregularidades no mesmo estabelecimento, o ARF deverá lavrar:

a) um Auto de Notificação para questões relacionadas ao Alvará de Funcionamento, abrangendo ausência ou irregularidade de licenciamento, incorreção de dados, diferença de área, uso do solo e horário especial;

b) um segundo Auto de Notificação para licenciamento de publicidade, quando aplicável;

c) um terceiro Auto de Notificação para alvará sanitário, quando aplicável;

VII – Detectada a ausência de licenciamento ambiental, o ARF deverá indicar esta situação no Relatório de Atividades Fiscais para que a Diretoria providencie o encaminhamento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII – O prazo para regularização de licenciamento concedido ao contribuinte notificado será de 30 (trinta) dias, salvo disposição legal específica.

§ 3º PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO:

I – O prazo para encerramento de Ordem de Serviço será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua emissão;

II – As Ordens de Serviço poderão ser prorrogadas por mais 15 (quinze) dias corridos, uma única vez, mediante justificativa fundamentada do servidor e anuência da chefia imediata;

III – Ultrapassado o prazo previsto no inciso II sem encerramento da Ordem de Serviço, serão descontados 10 (dez) estabelecimentos da meta mensal do servidor para cada Ordem de Serviço mantida em aberto;

IV – O desconto de que trata o inciso III não se aplica quando o não encerramento decorrer de:

a) situação de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

b) impossibilidade técnica atestada pela chefia imediata;

c) aguardo de documentação ou providências a cargo de outros órgãos ou entes.

§ 4º LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE:

I – O Relatório de Atividades Fiscais deverá conter fotos coloridas de cada anúncio ou equipamento e somente será computado após o lançamento das taxas correspondentes;

II – As seguintes ações serão computadas em dobro:

a) Adequação de publicidade;

b) Postos de combustíveis;

c) Análise de projetos.

III – Quando houver necessidade de adequação da publicidade veiculada, o ARF deverá descrever cada item de forma clara e objetiva, indicando as opções do requerente no Auto de Notificação;

IV – Os instrumentos de aplicação de penalidades somente serão sistematizados quando estiverem completos e regulares;

V – Estes instrumentos devem ser entregues até o dia seguinte à sua lavratura.

§ 5º REGIME DE PLANTÃO DE PRONTA RESPOSTA:

I – O ARF escalado deverá procurar sua gerência até a sexta-feira da semana anterior para tomar ciência da convocação para Plantão de Pronta Resposta;

II – A Gerência disponibilizará as escalas de Plantão de Pronta Resposta quinzenalmente para que o ARF possa se organizar; excepcionalmente, podem surgir situações emergenciais e o ARF ser avisado no dia anterior;

III – Os Plantões ocorrerão de acordo com a demanda apresentada à Diretoria de Atividades Econômicas;

IV – Deixar de atender ao Plantão de Pronta Resposta anula, para a contabilização da meta, o lançamento dos estabelecimentos atendidos na semana correspondente;

V – O ARF escalado pode permanecer interno na Secretaria desenvolvendo seus Relatórios de Atividades Fiscais e pode optar por continuar desenvolvendo suas metas de estabelecimentos, mas deve ficar de prontidão e atender de imediato a chamada da gerência, que se dará por contato telefônico;

VI – A Diretoria buscará disponibilizar veículo oficial para os Plantões de Pronta Resposta.

§ 6º DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – Para serem considerados válidos, os instrumentos fiscais devem atender aos

requisitos do Memorando nº 01/2025 da Diretoria de Atividades Econômicas, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização via Despacho de Orientações de Ajustes – DOA durante a sistematização;

II – Uso do solo, abrangendo ocupação de área pública com mesas e cadeiras;

III – Horário especial de funcionamento;

IV – Conformidade do Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Seção II - Da Regulação e Fiscalização de Obras

Art. 5º Para a área de Regulação e Fiscalização de Obras, ficam estabelecidos os seguintes indicadores e metas:

I – Indicador de Desempenho Individual: Número de Relatórios de Atividades Fiscais realizados;

II – Meta Quantitativa Individual: 15 (quinze) Relatórios de Atividades Fiscais por mês, por servidor lotado na fiscalização de obras;

III – Instrumento de Aferição: Relatório de Atividades Fiscais – RAF previsto no item XIV do Anexo Único da Lei Complementar nº 540/2024, na modalidade "fiscalização dirigida decorrente de reclamação, denúncia ou solicitação", conforme modelo padronizado instituído por esta Portaria.

§ 1º O Relatório de Atividades Fiscais aplicável à fiscalização de obras deverá conter, obrigatoriamente:

I – identificação completa do imóvel, incluindo endereço, inscrição municipal e identificação do proprietário ou responsável;

II – coordenadas geográficas, com latitude e longitude;

III – relato fático circunstanciado da diligência realizada;

IV – registro fotográfico datado e georreferenciado;

V – identificação e assinatura do servidor ou servidores responsáveis;

VI – data e horário da fiscalização;

VII – classificação da diligência conforme item XIV do Anexo Único da Lei Complementar nº 540/2024.

§ 2º O Relatório de Atividades Fiscais de fiscalização de obras abrangerá todas as diligências fiscais realizadas na área de obras, incluindo:

I – fiscalização de obras com emissão de termo de vistoria ou notificação;

II – atendimento a denúncias improcedentes;

III – mediação de conflitos entre particulares;

IV – vistoria em obras concluídas para emissão de habite-se;

V – fiscalização de obras paralisadas;

VI – análise de projetos e requerimentos de alvará de construção;

VII – vistorias para regularização de edificações;

VIII – fiscalização de intervenções em área pública;

IX – acompanhamento de demolições e obras de grande porte;

X – outras atividades fiscais inerentes à área de obras.

§ 3º A pontuação do Relatório de Atividades Fiscais será creditada conforme o item XIV do Anexo Único da Lei Complementar nº 540/2024:

I – RAF de fiscalização dirigida, referente a reclamação, denúncia ou solicitação: 10 (dez) pontos por demanda atendida;

II – quando o RAF for assinado por dupla de servidores, a pontuação será dividida igualmente entre ambos, nos termos do art. 7º, §3º da Lei Complementar nº 226/2010.

§ 4º O modelo padronizado do Relatório de Atividades Fiscais para a área de obras será instituído pela Coordenadoria de Regulação e Fiscalização de Obras e disponibilizado no sistema informatizado da Gerência Sistemática de Fiscalização da SORP no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta Portaria.

§ 5º A meta de 15 (quinze) Relatórios de Atividades Fiscais por mês representa incremento de 50% (cinquenta por cento) sobre a meta histórica, atendendo ao objetivo de aprimorar a qualidade e ampliar a efetividade dos serviços públicos de fiscalização.

§ 6º A meta histórica considerada como base de cálculo corresponde à média mensal de 10 (dez) Relatórios de Atividades Fiscais por servidor, apurada no exercício de 2024, conforme dados da Gerência Sistemática de Fiscalização.

Seção III - Da Fiscalização de Posturas e Meio Ambiente

Art. 6º Para a área de Fiscalização de Posturas e Meio Ambiente, ficam estabelecidos os seguintes indicadores e metas:

I – Indicador de Desempenho Individual: Número de Ordens de Serviço cumpridas com respectivo Relatório de Atividades Fiscais;

II – Meta Quantitativa Individual Mensal: a) ARF com carga horária de 30 (trinta) horas semanais: 25 (vinte e cinco) Ordens de Serviço com respectivo Relatório de Atividades Fiscais; b) ARF com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais: 32 (trinta e duas) Ordens de Serviço com respectivo Relatório de Atividades Fiscais.

III – Instrumento de Aferição: Ordem de Serviço acompanhada de Relatório de Atividades Fiscais previsto no item XIV do Anexo Único da Lei Complementar nº 540/2024.

§ 1º A mudança proposta consiste na substituição do Termo de Vistoria Urbanístico – TVU pela Ordem de Serviço como unidade aferível, considerando que o Relatório de Atividades Fiscais representa, de fato, o instrumento mais completo e fiel da ação



fiscal para o setor.

§ 2º JUSTIFICATIVA DA MUDANÇA:

I – O Termo de Vistoria Urbanístico, por sua natureza sintética, não permite registro completo das situações verificadas em campo, prejudicando a fundamentação de processos administrativos, respostas a ofícios e manifestações a órgãos externos;

II – O Relatório de Atividades Fiscais permite descrição detalhada da dinâmica da vistoria, incluindo dificuldades encontradas, providências adotadas, constatações técnicas e justificativas fundamentadas;

III – Situações verificadas em campo que não culminam na lavratura de instrumentos fiscais formais resultam apenas na elaboração do Relatório de Atividades Fiscais;

IV – A mudança não dispensa a lavratura do Termo de Vistoria Urbanístico sempre que este se revelar necessário para documentação formal de irregularidades específicas;

V – Para garantir a qualidade técnica e a integridade das ações fiscais, será utilizado o Despacho de Orientações de Ajustes – DOA, estabelecendo prazo de 2 (dois) dias úteis para que o servidor regularize omissões ou imperfeições, tais como:

a) relatórios com erros materiais ou lacunas de informação;

b) ausência de dados relevantes para a instrução processual;

c) necessidade de elaboração de termo aditivo ou complementar;

VI – A reincidência de erros ou omissões injustificadas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, inclusive a aplicação de advertência, conforme legislação específica de pessoal.

§ 3º Para as áreas de fiscalização ambiental e de posturas, o critério de cumprimento será o atingimento de 100% (cem por cento) da meta mensal estabelecida neste artigo.

§ 4º Os setores de Posturas e Ambiental estão integrados em único corpo fiscal, compondo a Diretoria de Regulação e Fiscalização de Atividades Ambientais e Urbanísticas.

§ 5º As áreas de fiscalização ambiental e de posturas deverão cumprir integralmente as metas estabelecidas neste artigo.

Seção IV - Da Regulação de Atividades Econômicas (Comércio Ambulante e Permissionários)

Art. 7º Para a área de Regulação de Atividades Econômicas, com foco na fiscalização do comércio ambulante e permissionários, ficam estabelecidos os seguintes indicadores e metas:

I – Indicador de Desempenho Individual: Número de processos de Termo de Permissão de Uso – TPU atendidos e fiscalizações proativas realizadas;

II – Meta Quantitativa Mensal: 40 (quarenta) processos por mês por Agente de Regulação e Fiscalização;

III – Meta Semanal: 10 (dez) processos semanais;

IV – Meta Diária: 2 (dois) processos diários, admitindo-se a complementação mediante participação em Plantões noturnos ou aos finais de semanas;

V – Instrumento de Aferição: processos de Termo de Permissão de Uso – TPU, Ordens de Serviço – OS e demais instrumentos fiscais utilizados para regulação e controle do comércio ambulante.

§ 1º A meta estabelecida neste artigo leva em consideração o crescimento da demanda no setor de regulação de atividades econômicas, o aumento do comércio ambulante nas vias públicas da capital e a necessidade de fiscalização proativa para emissão de autos de infração e enfrentamento de irregularidades.

§ 2º A fiscalização proativa tem por objetivo a regularização do comércio ambulante, mediante emissão de autos de infração, orientação aos permissionários e controle sobre equipamentos instalados irregularmente no espaço público.

§ 3º Além do atendimento aos processos de Termo de Permissão de Uso – TPU, os Agentes de Regulação e Fiscalização deverão atuar na análise de viabilidade para liberação de Feiras Livres, incluindo vistoria técnica prévia, emissão de pareceres e acompanhamento das condições de funcionamento.

§ 4º REGIME DE TRABALHO:

I – A meta mensal de 40 (quarenta) processos contempla a realidade operacional do setor, considerando o tempo necessário para deslocamento, elaboração de relatórios e emissão de instrumentos fiscais;

II – A meta semanal de 10 (dez) processos poderá ser complementada mediante participação em Plantões noturnos ou aos finais de semanas, conforme escala definida pela gerência;

III – A meta diária de 2 (dois) processos pode ser ajustada para 1 (um) Ordem de Serviço por dia para fiscais de 6 (seis) horas e 2 (duas) Ordens de Serviço por dia para fiscais de 8 (oito) horas, considerando o tempo de deslocamento e elaboração de relatórios;

IV – Os Plantões noturnos e de finais de semana serão considerados no cômputo da meta mensal, permitindo maior flexibilidade na organização do trabalho.

§ 5º FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E PROATIVA:

I – A fiscalização preventiva tem o mesmo objetivo da fiscalização proativa, consistindo em ações integradas de controle e orientação aos permissionários e ambulantes;

II – As ações integradas de fiscalização preventiva e proativa deverão ser autorizadas previamente pela gerência e divulgadas através de campanhas de conscientização na mídia, quando couber;

III – A fiscalização proativa será direcionada prioritariamente para:

a) principais corredores comerciais da capital;

b) vias públicas com maior concentração de comércio ambulante;

c) equipamentos permanentes instalados irregularmente no espaço público;

d) permissionários em situação de inadimplência ou descumprimento das condições do termo de permissão.

§ 6º CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO:

I – Não serão aceitas fotos retiradas da internet para comprovação de atividades fiscais; todas as fotos deverão conter data, hora e localização, assegurando a autenticidade da diligência;

II – Já foram registrados "selfies" para comprovar autoria das fiscalizações, procedimento que deverá ser mantido para garantir a regularidade dos instrumentos fiscais;

III – A pontuação e a validação dos instrumentos fiscais observarão os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 540/2024;

IV – A avaliação qualitativa dos documentos observará critérios de completude, clareza, fundamentação técnica e atendimento aos requisitos formais estabelecidos pela Diretoria;

V – Documentos incompletos ou mal preenchidos serão devolvidos ao servidor para correção no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante Despacho de Orientações de Ajustes – DOA.

§ 7º COBRANÇA DA TAXA DOS AMBULANTES E CANCELAMENTO DE TPU:

I – A Coordenadoria de Permissões e Regulação Econômica, em articulação com a Diretoria de Fiscalização e Regulação de Atividades Econômicas, providenciará a cobrança das taxas devidas pelos permissionários e ambulantes;

II – O não pagamento reiterado das taxas ensejará o cancelamento do Termo de Permissão de Uso – TPU, mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III – Os fiscais não serão responsabilizados pela inadimplência dos permissionários, uma vez que a remoção de equipamentos depende de autorização formal de outras secretarias e da gestão superior, bem como de suporte operacional para disponibilização de guinchos e caminhão muck.

§ 8º EQUIPE NOTURNA E APOIO OPERACIONAL:

I – Foi deliberada a criação de equipe noturna para atendimento da demanda reprimida, com incentivos operacionais e organizacionais, considerando que as ações técnicas exigem tempo para estudo processual, impressão de documentos, elaboração de parecer técnico e relatórios;

II – A Diretoria buscará disponibilizar infraestrutura adequada, incluindo veículos oficiais, equipamentos de informática e apoio logístico para as equipes de fiscalização noturna e de finais de semana;

III – A participação em Plantões noturnos e de finais de semana será computada integralmente na meta mensal do servidor, conforme escala aprovada pela gerência.

Seção V - Da Regulação e Fiscalização de Poluição Sonora

Art. 8º Para a área de Regulação e Fiscalização de Poluição Sonora, ficam estabelecidos os seguintes indicadores e metas:

I – **Indicador de Desempenho Individual:** Percentual de cumprimento das Ordens de Serviço (demandas exaradas pela gerência/coordenação e denúncias);

II – **Meta Quantitativa Individual Mensal:** 90% (noventa por cento) de cumprimento das Ordens de Serviço distribuídas à equipe;

III – **Instrumento de Aferição:** Ordem de Serviço devidamente cumprida e baixada no sistema, acompanhada das ações fiscais pertinentes ou relatório circunstanciado.

§ 1º O indicador de desempenho adotado reflete a especificidade da carga de trabalho do setor, que engloba fiscalização de denúncias, vistorias técnicas para eventos (Licenças Especiais) e operações noturnas programadas.

§ 2º A fixação da meta em 90% (noventa por cento) observa os critérios de "Atingível" e "Relevante", considerando:

I – a complexidade e periculosidade das operações, frequentemente realizadas em período noturno e aos finais de semana;

II – a influência de fatores externos incontroláveis na execução das tarefas, tais como condições climáticas adversas (chuvas) e disponibilidade/manutenção de viaturas;

III – o efetivo reduzido frente à crescente demanda por análises de Licenças Especiais.

§ 3º O cumprimento da meta será apurado mensalmente, ressalvadas as situações de força maior devidamente justificadas e aceitas pela chefia imediata, garantindo-se a segurança jurídica e a razoabilidade na aferição da produtividade.

Seção VI - Da Proteção e Defesa do Consumidor

Art. 9º Para a área de Proteção e Defesa do Consumidor, ficam estabelecidos os seguintes indicadores e metas:

I – **Indicador de Desempenho Individual:** Atendimento às denúncias do canal próprio do PROCON, atendimento às demandas dos órgãos judicantes e cumprimento de Ordens de Serviço;

II – **Meta Obrigatória:** Atendimento de 100% (cem por cento) das denúncias formalizadas através do canal oficial do PROCON, com encaminhamento resolutivo no prazo regulamentar;

III – **Meta Obrigatória:** Atendimento de 100% (cem por cento) das solicitações oriundas de órgãos judicantes, com elaboração e envio tempestivo dos relatórios e informações



técnicas solicitadas;

IV – Meta Obrigatória: Atendimento de 100% (cem por cento) das Ordens de Serviço expedidas pela diretoria, cumpridas integralmente dentro dos prazos estabelecidos;

V – Meta de Fiscalização Proativa: 4 (quatro) ações fiscais proativas por mês por agente, as quais poderão ser convertidas em atendimento a denúncias complexas que exijam deslocamento, mediante validação da supervisão.

§ 1º O cumprimento das metas obrigatórias previstas nos incisos II, III e IV do caput é condição essencial para o pagamento integral da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, constituindo critério central para aferição da produtividade individual e coletiva.

§ 2º As denúncias formalizadas através do canal oficial do PROCON Municipal compreendem:

- I – reclamações de consumidores quanto a produtos e serviços;
- II – denúncias de práticas abusivas ou enganosas no mercado de consumo;
- III – solicitações de fiscalização preventiva em estabelecimentos comerciais;
- IV – demandas de orientação e esclarecimento sobre direitos do consumidor.

§ 3º As solicitações oriundas de órgãos judicantes compreendem:

- I – requisições de informações formuladas pelo Poder Judiciário em processos judiciais;
- II – ofícios do Ministério Público requerendo informações técnicas ou instauração de procedimentos fiscais;
- III – solicitações da Defensoria Pública relacionadas a questões de defesa do consumidor;
- IV – requisições de outros órgãos públicos no âmbito de suas atribuições legais.

§ 4º As ações fiscais proativas de que trata o inciso V do caput compreendem:

- I – fiscalização dirigida em estabelecimentos comerciais para verificação do cumprimento do Código de Defesa do Consumidor;
- II – operações especiais em datas comemorativas ou períodos de maior incidência de irregularidades;
- III – fiscalização de preços, pesos e medidas em estabelecimentos comerciais;
- IV – verificação de publicidade enganosa ou abusiva;
- V – fiscalização de produtos impróprios para consumo ou com prazo de validade vencido.

§ 5º CONVERSÃO DE AÇÕES FISCAIS PROATIVAS:

I – As ações fiscais proativas poderão ser convertidas em atendimento a denúncias complexas que exijam deslocamento, mediante validação da supervisão;

II – Consideram-se denúncias complexas aquelas que demandem:

- a) deslocamento para localidades distantes ou de difícil acesso;
- b) necessidade de perícia técnica ou análise especializada;
- c) atuação em conjunto com outros órgãos públicos;
- d) situações que envolvam risco à saúde ou segurança do consumidor.

III – A conversão será formalizada mediante despacho da supervisão, que avaliará a complexidade da demanda e a pertinência da conversão;

IV – A conversão não dispensa o cumprimento da meta obrigatória de atendimento a 100% (cem por cento) das denúncias formalizadas no canal oficial.

§ 6º CRITÉRIOS QUALITATIVOS DE AVALIAÇÃO:

I – Paralelamente às metas quantitativas, será aplicada avaliação qualitativa pela gerência, considerando:

- a) fundamentação técnica dos relatórios e pareceres;
- b) clareza e completude da documentação produzida;
- c) aplicação adequada do Código de Defesa do Consumidor e da legislação correlata;
- d) efetividade na resolução das demandas e satisfação do consumidor;
- e) observância dos prazos regulamentares e procedimentais.

II – A avaliação qualitativa será realizada mensalmente pela supervisão, mediante análise dos instrumentos fiscais produzidos e dos resultados alcançados;

III – A avaliação qualitativa poderá ensejar orientações específicas, treinamentos ou capacitações para aprimoramento da atuação fiscal;

IV – A avaliação qualitativa negativa reiterada, caracterizada por erros graves ou omissões injustificadas, poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, conforme legislação de pessoal.

§ 7º INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO:

I – Relatório de Atividades Fiscais – RAF previsto no item XIV do Anexo Único da Lei Complementar nº 540/2024;

II – Auto de Infração, quando houver constatação de infração ao Código de Defesa do Consumidor;

III – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, quando aplicável;

IV – Relatórios técnicos e pareceres elaborados em atendimento a requisições de órgãos judicantes;

V – Planilhas de controle e acompanhamento de denúncias e Ordens de Serviço.

§ 8º PRAZO PARA ATENDIMENTO:

I – As denúncias formalizadas no canal oficial do PROCON deverão ser atendidas no prazo regulamentar estabelecido pela legislação consumerista, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;

II – As solicitações de órgãos judicantes deverão ser atendidas no prazo estabelecido no ofício requisitório, ou, na ausência de prazo expresso, em até 15 (quinze) dias úteis;

III – As Ordens de Serviço deverão ser cumpridas no prazo estabelecido pela diretoria, admitindo-se prorrogação mediante justificativa fundamentada e anuência da supervisão;

IV – O descumprimento injustificado dos prazos ensejará a não contabilização dos Pontos por Atividades Fiscais referentes às ações realizadas fora do prazo, nos termos do art. 7º, §2º da Lei Complementar nº 226/2010.

CAPÍTULO III - DA SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Art. 10. O acompanhamento e a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas nesta Portaria obedecerão à seguinte sistemática:

I – Periodicidade de Apuração: mensal, computando-se os instrumentos fiscais e atividades realizados no período de 1º (primeiro) a 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) de cada mês;

II – Responsável pela Apuração: Gerência Sistemática de Fiscalização da SORP, através de sistema informatizado próprio de cadastramento de ações e instrumentos fiscais;

III – Prazo para Consolidação: até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao de produção, conforme art. 7º, §4º da Lei Complementar nº 226/2010;

IV – Encaminhamento: relatório geral consolidado da produtividade fiscal individual será encaminhado ao titular da Secretaria até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para inclusão da GPF em folha de pagamento.

§ 1º Para efeitos de apuração, serão computadas apenas as ações e instrumentos fiscais realizados com regularidade pelo servidor, nos termos do art. 7º, §2º da Lei Complementar nº 226/2010.

§ 2º Caberá às chefias imediatas de regulação e fiscalização exercerem o controle da pontuação, apurando a regularidade e a quantidade das ações e instrumentos fiscais produzidos.

§ 3º Os servidores terão acesso permanente aos seus dados de produtividade através do sistema informatizado gerido pela Gerência Sistemática de Fiscalização, garantindo-se transparência e possibilidade de acompanhamento em tempo real.

§ 4º O sistema informatizado deverá gerar, ao final de cada mês, extrato individualizado de produtividade contendo:

- I – total de instrumentos fiscais produzidos;
- II – pontuação obtida por tipo de atividade;
- III – percentual de atingimento da meta mensal;
- IV – eventuais descontos ou ajustes aplicados;
- V – saldo acumulado para fins de gratificação.

§ 5º O extrato de que trata o §4º será disponibilizado até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

Art. 11. Os critérios objetivos de aferição do cumprimento das metas são os seguintes:

- I – Meta Plenamente Cumprida: servidor que atingir 100% (cem por cento) ou mais da meta mensal estabelecida para sua área de atuação;
- II – Meta Parcialmente Cumprida: servidor que atingir entre 70% (setenta por cento) e 99% (noventa e nove por cento) da meta mensal estabelecida;
- III – Meta Não Cumprida: servidor que atingir menos de 70% (setenta por cento) da meta mensal estabelecida.

Parágrafo único. O percentual de atingimento de meta será calculado pela fórmula:

$$PA = (QR / QM) \times 100$$

Onde:

PA = Percentual de Atingimento

QR = Quantidade Realizada (número de instrumentos fiscais efetivamente produzidos)

QM = Quantidade da Meta (número estabelecido como meta mensal)

CAPÍTULO IV - DA VINCULAÇÃO COM A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL (GPF)

Art. 12. O cumprimento das metas estabelecidas nesta Portaria é condição essencial para o pagamento integral da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, nos termos do art. 2º, §7º da Lei Complementar Municipal nº 540/2024.

§ 1º O servidor que demonstrar o cumprimento integral das metas mensais estabelecidas para sua área de atuação e atingir a pontuação máxima mensal fará jus ao pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal em seu valor máximo correspondente ao teto de pontos de sua categoria funcional.

§ 2º Para fins do disposto no §1º, considera-se cumprimento integral das metas o atingimento de 100% (cem por cento) ou mais das ações fiscais estabelecidas como meta mensal para a respectiva área de atuação.

Art. 13. A apuração do valor da Gratificação de Produtividade Fiscal observará a fórmula estabelecida no art. 2º da Lei Complementar nº 226/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 540/2024:

$$GPF = VP \times PAF$$

Onde:



GPF = Gratificação de Produtividade Fiscal

VP = Valor do Ponto = R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), corrigido anualmente conforme art. 2º, §3º da Lei Complementar nº 226/2010

PAF = Pontos por Atividades Fiscais, conforme Anexo Único da Lei Complementar nº 540/2024

§ 1º O cumprimento das metas estabelecidas nesta Portaria reflete-se diretamente nos Pontos por Atividades Fiscais (PAF) conquistados pelo servidor no período de referência.

§ 2º O servidor que cumprir integralmente as metas mensais estabelecidas terá maiores condições de atingir a pontuação máxima mensal e, conseqüentemente, fazer jus ao pagamento da GPF em seu valor máximo, nos termos do §7º do art. 2º da Lei Complementar nº 540/2024.

§ 3º A pontuação máxima mensal a que se refere o §2º corresponde a:

I. 500 (mil e quinhentos) pontos para ARF com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

II. 2.100 (dois mil e cem) pontos para ARF com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º O servidor que não cumprir as metas estabelecidas receberá exclusivamente os Pontos por Atividades Fiscais (PAF) efetivamente conquistados no período de referência, conforme o Anexo Único da Lei Complementar nº 540/2024.

Art. 14. O não cumprimento das metas individuais, sem justificativa aceita pela chefia imediata, resultará na contabilização exclusiva dos Pontos por Atividades Fiscais (PAF) efetivamente conquistados pelo servidor.

§ 1º São consideradas justificativas válidas para não cumprimento de metas:

I – afastamentos e licenças previstas no art. 6º da Lei Complementar nº 226/2010;

II – designação para atividades administrativas internas por determinação de superior hierárquico;

III – participação em comissões, grupos de trabalho ou eventos de interesse da Administração Municipal;

IV – participação em cursos, treinamentos ou capacitações determinados pela Administração;

V – situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas;

VI – falta de demanda suficiente na área de atuação, atestada pela chefia imediata.

§ 2º A justificativa deverá ser apresentada pelo servidor à chefia imediata até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, devendo ser analisada e decidida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Da decisão da chefia imediata que rejeitar a justificativa caberá recurso à Secretária Municipal de Ordem Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que decidirá em última instância administrativa.

Art. 15. As hipóteses de suspensão total do pagamento da GPF são:

I – servidor que não produzir nenhum instrumento fiscal no mês de referência, sem justificativa válida;

II – constatação de irregularidade grave nos instrumentos fiscais produzidos, após regular processo administrativo;

III – aplicação de penalidade disciplinar de suspensão;

IV – afastamentos não previstos no art. 6º da Lei Complementar nº 226/2010.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo aplicar-se-á exclusivamente ao mês em que ocorrer a situação ensejadora, sem prejuízo dos meses subsequentes.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A Comissão Mista Paritária instituída pela Portaria SORP nº 78/2025 acompanhará e avaliará periodicamente os resultados obtidos, podendo recomendar ajustes no Plano de Metas mediante justificativa fundamentada.

§ 1º A Comissão reunir-se-á trimestralmente, no mínimo, para avaliação do cumprimento das metas e dos resultados alcançados.

§ 2º Deverão ser elaborados relatórios trimestrais de acompanhamento, contendo:

I – percentual de cumprimento das metas por área de fiscalização;

II – análise comparativa entre os trimestres;

III – identificação de dificuldades e obstáculos ao cumprimento das metas;

IV – propostas de ajustes e melhorias;

V – resultados qualitativos e quantitativos alcançados;

VI – indicação de boas práticas identificadas e sugestões de replicação;

VII – proposta de atualização dos instrumentos de aferição quando necessário.

§ 3º Os relatórios trimestrais serão disponibilizados a todos os servidores da carreira de regulação e fiscalização, em formato digital acessível.

Art. 17. A SORP assegurará transparência e publicidade ao Plano de Metas, devendo:

I – disponibilizar esta Portaria em local de fácil acesso a todos os servidores;

II – publicar relatórios periódicos de acompanhamento do cumprimento das metas;

III – garantir acesso dos servidores fiscalizadores a todas as informações relativas à aferição de desempenho;

IV – promover reuniões de esclarecimento sobre o funcionamento do Plano de Metas.

Art. 18. Os relatórios trimestrais de que trata o art. 16, §2º serão objeto de apresentação presencial aos servidores da carreira de Regulação e Fiscalização, em reunião pública convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

Parágrafo único. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, disponibilizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Secretária Municipal de Ordem Pública, ouvida a Comissão Mista Paritária quando necessário.

Art. 20. Os efeitos decorrentes da aplicação da Portaria SOPDC nº 010/2024, relativos ao período de sua vigência até a publicação desta Portaria, permanecem válidos para todos os fins de direito.

Parágrafo único. A substituição do regime de metas não afeta:

I – o pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal relativo a competências anteriores à vigência desta Portaria;

II – os procedimentos administrativos em curso baseados nos critérios anteriores;

III – os direitos adquiridos dos servidores sob a sistemática revogada.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria SOPDC nº 010/2024 e demais disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.

JULIANA CHIQUITO PALHARES
Secretária Municipal de Ordem Pública – SORP



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;